



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 061/70 - TRATA DA MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES PRIMÁRIOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a majorar para Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros) mensais, o salário de cada professor primário municipal, em obediência à disposição do item - II do art. 2º do Decreto nº 66.259 de 25/02/70, do Exmo. Sr. Presidente da República.
- Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta da verba própria consignada no Orçamento Municipal de 1970.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de agosto de corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 1970

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Secretária